



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Logística e Apoio Operacional
Gerência de Compras

Termo de Referência - SEAGRI/SUAG/DILOG/GECOMP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado de marcas diversas, contemplando serviços de limpeza e higienização, troca de peças defeituosas e instalação de aparelhos nos próprios da SEAGRI/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Distrito Federal tem duas condições climáticas bem definidas, um inverno frio e seco e um verão chuvoso com altas temperaturas, que demanda um sistema de climatização adequado para ocasionar uma melhoria da saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores na realização de suas atividades.

2.2. Com essa finalidade a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural dispõe de diversos aparelhos de ar condicionado, instalados por todo o complexo da SEAGRI.

2.3. O Ministério da Saúde, pela Portaria nº 3.523, de 28/08/98, aprovou Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.4. Assim a realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de Ar condicionados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela contratante são necessárias e essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos instalados. A contratação do serviço se justifica pela necessidade de propiciar um ambiente salubre aos servidores, funcionários terceirizados e visitantes, bem como para assegurar a qualidade das instalações da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

2.5. Assim sendo, dada a inexistência de cobertura de assistência técnica e visando atender às recomendações da Portaria nº 3.523, de 28/08/98, garantindo uma maior durabilidade dos equipamentos, bem como em seu funcionamento, de maneira que não venham a apresentar defeitos ou ocasionar quaisquer prejuízo a saúde de seus usuários é necessário que se faça a contratação de serviço de manutenção a fim de se corrigir e recolocar em funcionamento os aparelhos ora parados e manter os demais em perfeito funcionamento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados serão realizados conforme os procedimentos e rotinas de manutenção das instalações e dos equipamentos de ar condicionado e deverão ser conforme as especificações abaixo:

- *Limpeza e Higienização com aplicação de produto antibactericida em aparelhos de Ar condicionados de marcas variadas com potências que variam de 7.000 a 36.000 btus.*

- *Calibragem de gás e saneamento de Vazamentos em aparelhos de ar condicionado tipo Split de marcas variadas e capacidades que variam de 12.000 a 24.000 btus.*

- *Substituição, com fornecimento de peça, da placa da evaporadora de aparelho de ar condicionado tipo Split, marca Carrier com capacidade de 36.000 btus.*

- *Substituição com fornecimento de peça, do capacitor de aparelho de ar condicionado tipo Split, marca Electrolux com capacidade de 36.000 btus.*

- *Substituição, com fornecimento de peça, do compressor de aparelho de ar condicionado tipo Split, marca Philco com capacidade de 12.000 btus.*

- *Instalação de aparelhos de ar condicionado de marcas variadas de 30.000 btus, em diferentes locais da SEAGRI-DF, contemplando o seguinte:*

- *marcação dos pontos de energia elétrica, drenos e passagem das tubulações quando for necessário.*
- *interligação da unidade evaporadora e unidade condensadora através de tubulação de cobre aparente de até 03 metros com isolamento ;*
- *interligação elétrica entre as unidades interna e externa.*
- *aplicação de vácuo no sistema e complemento de carga de gás refrigerante.*
- *testes finais e administração do funcionamento na presença do responsável no ato da instalação.*

3.2. A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: produtos de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás e tubulações.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- *é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;*
- *possui(em) especificações usuais de mercado; e*
- *possui(em) disponibilidade no mercado.*

4.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Dado que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

6. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

6.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Considerando não haver norma no Distrito Federal que exija o estudo técnico preliminar para a aquisição de bens comuns, a baixa complexidade do objeto e que a realização dos serviços será imediata e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

7.2. Lembramos ainda que a Instrução Normativa n.º 40/2020, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

7.3. Assim diante do fato de a lei faculta a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do contrato para fornecimento ser imediato e integral, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

VII - a regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal.

8.2. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. **O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.**

8.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o pregoeiro deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

9. DO ENVIO DE PROPOSTA

9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo

como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento que será adotado será o de **menor preço global**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), vedada sua remessa em papel.

10.3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

1. Ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência**;
2. Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada serviço, em moeda nacional, bem como a marca e o modelo ofertados.
3. Conter descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4. Informar prazo de entrega **não superior a 30 dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido de fornecimento;
5. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
6. Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

11. RELAÇÃO DE APARELHOS A SEREM MANUTENIDOS

11.1. Os aparelhos de ar condicionado a serem mantidos, bem como os respectivos serviços a serem executados e suas localizações serão conforme tabela abaixo:

Nº	Descrição do Aparelho	Tombamento	Localização	Serviços a serem realizados
01	Aparelho de ar condicionado tipo split, marca: Carrier, 22.000 Btus	892.924	Sala do Secretário	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
02	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Carrier de 18.000 Btu	892.925	Sala de reuniões do Gabinete	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
03	Aparelho de ar condicionado tipo split, marca: Carrier, 18.000 Btus	892.926	Sala do Secretário Executivo	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
04	Aparelho de ar condicionado split, marca: Gree, 24.000 Btus	004.003.111	Sala Hall do Gabinete	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
05	Aparelho de ar condicionado tipo split, marca: Carrier, 18.000 Btus	941.884	Sala Chefe de Gabinete	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
06	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Bosch de 18.000 Btu	803.380	Sala da Assessoria Técnica	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
07	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	341.867	Sala de Gestão Estratégica e Assessoria de Políticas Públicas	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
08	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Hitachi de 12.000 Btu	825.820	Sala da Assessoria Jurídica	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
09	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 32.000 Btu	694.370	Sala da Assessoria Jurídica	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
10	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.883	Expediente do Gabinete	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
11	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.883	Sala da SDA	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
12	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.886	Sala da CCI	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
13	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 18.000 Btu	655.234	Sala de Manutenção da TI	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
14	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 18.000 Btu	004.003.112	Sala da Diretoria de Políticas Sociais e Rurais	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
15	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.877	Sala da SAF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
				Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
				Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida

16	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Hitachi de 12.000 Btu	004.003.113	Sala da SF	Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
17	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	798.219	Sala da GEROR	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
18	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.878	Sala da Gerência de Geoprocessamento	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
19	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.882	Sala da Gerência de Geoprocessamento	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
20	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Carrier de 12.000 Btu	892.823	Sala da Gerência de Geoprocessamento	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
21	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.879	Sala da DIRF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
22	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.881	Sala da SRF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
23	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Hitachi de 12.000 Btu	825.819	Sala da DIGEP	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
24	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.869	Sala da DIGEP	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
25	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.868	Sala da DIGEP	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
26	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 18.000 Btu	941.865	Sala da DIGEP	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
27	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 18.000 Btu	941.866	Sala da DIGEP	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
28	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.876	Sala da DIGEP	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
29	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.874	Sala da Gerência de Convênios	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
30	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: York de 24.000 Btu	803.244	Sala da Gerência de Convênios	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
31	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 18.000 btu	655.233	Sala da SUAG	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
32	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: York de 12.000 Btu	705.598	Sala da SUAG	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
33	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 btu	941.870	Sala do Protocolo	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
34	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 btu	655.232	Sala da GEPROE/GEFOB	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
35	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 btu	941.873	Sala da Gerência de Informática	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
36	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Confee de 12.000 Btu	1.397.778	Sala da Gerência de Informática	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
37	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Brize de 7.000 Btu	941.864	Sala da Gerência de Informática	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
38	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.871	Sala da Unidade de Gestão de Fundos	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
39	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 18.000 Btu	004.003.114	Sala da Gerência de Serviços Gerais	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
40	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 btu	941.872	Sala da Gerência de Compras	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
41	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 18.000 Btu	941.863	Sala da DILOG	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
42	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 30.000 Btu	004.003.115	Auditório	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
43	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Carrier de 36.000 Btu	004.003.100	Sala da DISAF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida Troca da placa da evaporadora Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem
44	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Carrier de 36.000 Btu	004.003.101	Sala da DISAF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
45	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Carrier de 36.000 Btu	004.003.102	Sala da DISAF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
46	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Carrier de 36.000 Btu	004.003.103	Sala da DISAF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
47	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Carrier de 36.000 Btu	004.003.104	Sala da DISAF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
48	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Carrier de 36.000 Btu	004.003.105	Sala da DISAF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
49	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Komeco de 24.000 btu	004.003.106	Sala da DISAF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
50	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Komeco de 24.000 btu	004.003.107	Sala da DISAF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
51	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Philco de 12.000 Btu	004.001.791	Sala da DISAF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
52	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 18.000 Btu	004.000.499	Sala da DISAF	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
53	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 18.000 Btu	004.003.116	Almoxarifado	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
54	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 18.000 Btu	705.597	Sala da SDR	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
55	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree de 24.000 Btu	941.887	Sala da SDR	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
56	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 18.000 btu	004.003.117	Sala da Gerência de Transportes	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
57	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Philco de 12.000 Btu	004.001.794	DIPOVA	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
58	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 36.000 Btu	803.243	DIPOVA	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida Troca do capacitor
59	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Bosch de 18.000 Btu	803.381	DIPOVA	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
60	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Bosch de 18.000 Btu	803.382	DIPOVA	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
61	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Philco de 12.000 Btu	004.001.792	DIPOVA	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida Troca do compressor
62	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Elgin de 30.000 Btu	004.001.788	DIPOVA	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
63	Aparelho de ar condicionado marca: Philco de 12.000 Btu	004.001.795	DIPOVA	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
64	Aparelho de ar condicionado tipo Split, 24.000 Btu	004.003.108	DIPOVA	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
65	Aparelho de ar condicionado tipo Split, 24.000 Btu	004.003.109	DIPOVA	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
66	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Consul de 12.000 btu	004.001.793	DIPOVA	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
67	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 18.000 Btu	004.000.502	NBO Brazlândia	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
68	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Elgin de 12.000 Btu	004.000.507	NBO Brazlândia	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
69	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 18.000 Btu	004.000.403	NBO Sobradinho	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
70	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 18.000 Btu	004.000.494	NBO Sobradinho	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
71	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Philco de 12.000 Btu	004.001.789	NBO Sobradinho	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
72	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Philco de 12.000 Btu	004.001.789	NBO Sobradinho	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
73	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Elgin de 12.000 Btu	004.000.503	NBO Sobradinho	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida

74	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Springer de 12.000 Btu	004.003.118	Granja do Ipê	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
75	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Springer de 24.000 Btu	004.003.119	Granja do Ipê	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
76	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: York de 24.000 Btu	004.003.120	Granja do Ipê	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
77	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: York de 24.000 Btu	004.003.121	Granja do Ipê	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
78	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: York de 24.000 Btu	004.003.122	Granja do Ipê	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
79	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 18.000 Btu	004.000.498	DIFIT- Granja do Torto	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
80	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Eletrolux de 18.000 Btu	004.000.501	GEFIT - Granja do Torto	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
81	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Carrier 30.000 Btu	004.003.110	Sala da Diretoria de Fiscalização Fundiária	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida Instalação contemplando a colocação de tubulação de cobre com até 3 metros, isolamento e de fita pvc
82	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Gree 30.000 Btu	004.001.964	Base de Planaltina	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida
83	Aparelho de ar condicionado tipo Split, marca: Carrier 30.000 Btu	004.001.111	Auditório SEAGRI	Limpeza e Higienização com aplicação de produto bactericida Instalação contemplando a colocação de tubulação de cobre com até 3 metros, isolamento e de fita pvc

12. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços de manutenção corretiva serão executados nas dependências da CONTRATANTE, no local onde os equipamentos encontram - se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.2. O prazo para o início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho.

13. DO TESTE DOS SERVIÇOS

13.1. Os reparos nos equipamentos, uma vez concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do Executor do Contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho do equipamento nos referidos testes.

13.2. A aceitação final não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da SEAGRI-DF e seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Não serão recebidos serviços realizados em desacordo com as condições constantes nesta Solicitação de Proposta;

14.2. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os serviços listados serão recebidos:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**;

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

14.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

14.4. Os serviços e peças tidos como em desacordo deverão ser refeitos e/ou substituído no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

14.5. A recusa ao recebimento dos serviços, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a refazê-lo, substituí-lo ou complementá-lo, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011;

14.6. Se, após o recebimento, constatar-se que o(s) serviço(s) entregue(s) possui(em) vícios aparentes ou redibitórios ou está(ão) em desacordo com as especificações ou a proposta, será(ão) interrompido(s) o(s) prazo(s) de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

14.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15. DA VISTORIA

15.1. Antes de ofertarem proposta, os proponentes interessados PODERÃO vistoriar os aparelhos de ar condicionado relacionados neste pedido, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se identificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos;

15.2. A proponente que desejar vistoriar o(s) local(is) de execução dos serviços dessa contratação, deverá agendar horário, por meio de contato com a Gerência de Serviços Gerais da SEAGRI-DF, pelo telefone (61) 3051-6337 ;

15.3. Os endereços de localização dos aparelhos a serem manu:

- Itens 1 a 66, 81 e 83 – Endereço: SAIN, Parque Estação Biológica, Asa Norte (fundos com Hipermercado Atacadão Asa Norte), Brasília-DF
- Itens 67 e 68 – Endereço: St. Tradicional Alameda Veredinha- Qd. – 24 Bl A Lt. 03, Brazlândia – DF
- Item 82 – Endereço: Endereço: Av. Independência Qd. 2 Bl B AE Central St. Comercial, Planaltina/DF
- Itens 69 a 73 – Endereço: Quadra 08, Área Especial 3, Sobradinho/DF
- Itens 74 a 78 – Endereço: Granja Modelo do Ipê/SEAGRI-DF, Park Way. Acesso pela Saída Sul - EPIA, SMPW, Quadra 08, cj 03
- Itens 79 e 80 – Endereço: Unidade de Apoio da Granja do Torto, Granja Modelo do Torto, Galpão IV, Anexo ao Hospital Veterinário da UNB, Brasília – DF

15.4. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria dos aparelhos de ar condicionado, a ausência de apresentação da declaração supracitada não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto esta não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES

16.1. As peças a serem substituídas deverão ser novas e originais do fabricante. A CONTRATANTE analisará a possibilidade de reposição com peças similares quando comprovada a inexistência no mercado de peças originais do fabricante do equipamento, desde que adquiridos de outros fabricantes idôneos e conceituados, com **garantia mínima de 90 (noventa) dias**;

16.2. As peças e ou componentes dos equipamentos a serem substituídos bem como todo material de consumo utilizado na manutenção corretiva, serão fornecidos pela CONTRATADA, e passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE;

16.3. Peças e ou componentes de equipamentos que forem considerados fora de linha no mercado, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, deverão ser substituídos por materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de configuração original ou superior, mediante apresentação de criterioso relatório técnico e com a aprovação da CONTRATANTE;

16.4. As peças, defeituosas ou quebradas, eventualmente trocadas, deverão ser entregues a CONTRATANTE para fins de comprovação da efetiva troca.

17. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

17.1. A Contratada garantirá os **serviços prestados** pelo período de no mínimo **90 (noventa) dias corridos** a contar da data do seu recebimento. Tal garantia estende-se aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

17.2. Todos os **componentes destinados à reparação** do equipamento deverão ser novos e originais, com **garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos**, ou a do fabricante, o que for maior, contados a partir da data de sua instalação.

17.3. Em caso de defeito ou necessidade de refazer o serviço, a contratada deverá refazê-lo as suas expensas no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da notificação.

17.4. A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.

18. DOS CUSTOS

18.1. O valor da contratação dos serviços foi estimado em **R\$ 16.357,31 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)** sendo os valores unitários e totais conforme a tabela abaixo:

Item	Modelo de Aparelho	Descrição dos serviços	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho de Ar condicionado de 7.000 BTUs	Limpeza e higienização	Unidade	1	R\$ 122,50	R\$ 122,50
2	Aparelho de Ar condicionado de 12.000 BTUs	Limpeza e higienização	Unidade	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
		Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem	Unidade	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
		Troca do compressor	Unidade	1	R\$ 969,44	R\$ 969,44
3	Aparelho de Ar condicionado de 18.000 BTUs	Limpeza e higienização	Unidade	22	R\$ 112,98	R\$ 2.485,56
		Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem	Unidade	6	R\$ 172,87	R\$ 1.037,22
4	Aparelho de Ar condicionado de 22.000 BTUs	Limpeza e higienização	Unidade	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem	Unidade	1	R\$ 196,07	R\$ 196,07
5	Aparelho de Ar condicionado de 24.000 BTUs	Limpeza e higienização	Unidade	30	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00
		Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem	Unidade	9	R\$ 187,99	R\$ 1.691,91
6	Aparelho de Ar condicionado de 30.000 BTUs	Limpeza e higienização	Unidade	5	R\$ 117,36	R\$ 586,80
		Instalação com fornecimento de tubulação e material	Unidade	2	R\$ 879,88	R\$ 1.759,76
7	Aparelho de Ar condicionado de 32.000 BTUs	Limpeza e higienização	Unidade	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
		Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem	Unidade	1	R\$ 202,68	R\$ 202,68
8	Aparelho de Ar condicionado de 36.000 BTUs	Limpeza e higienização	Unidade	7	R\$ 144,40	R\$ 1.010,80
		Verificação do gás refrigerante, reparo de vazamentos e calibragem	Unidade	1	R\$ 202,68	R\$ 202,68
		Troca da placa evaporadora	Unidade	1	R\$ 296,99	R\$ 296,99
		Troca do capacitor	Unidade	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
TOTAL					R\$ 16.357,31	

18.2. Foram considerados para composição dos custos os gastos com mão de obra, serviços e a troca de peças, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, equipamentos, materiais, peças de reposição, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, necessários ao cumprimento integral do objeto.

18.3. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes foi a Mediana, sendo considerados discrepantes os valores 50% abaixo ou acima da mediana, e assim excluídos do cálculo final.

18.4. O valor unitário estimado de cada item foi obtido pela comparação dos valores da média e mediana finais, tendo sido escolhido o menor valor dentre eles, conforme a Tabela estimativa de preços SEI nº 87965185.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o(s) serviço(s) contratado(s) segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

19.2. Realizar os serviços contratados de segunda a sexta-feira em horário das 8h às 12 e de 13h às 17h ou aos finais de semana nos setores em que pela dinâmica dos trabalhos não possam ser executados no horário de expediente.

19.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, tubulações, etc.

19.4. Fornecer peças de substituição, componentes e acessórios novos e originais.

19.5. Efetuar a limpeza dos locais onde forem efetuados os serviços, procedendo à remoção de todos os resíduos, deixando o local completamente desimpedido, bem como cuidadosamente varrido.

19.6. Refazer, sem custos para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento em que se verifique incorreção e no qual a responsabilidade apurada seja da CONTRATADA.

19.7. Proceder à imediata substituição de peças e serviços que estiverem em desconformidade com o requisitado.

19.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura venha a causar à Administração, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

19.9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade porventura existente na execução dos serviços;

19.10. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da SEAGRI-DF.

19.11. Responsabilizar-se por todo o material e ferramental necessário para a execução dos serviços de manutenção.

19.12. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas por Lei.

19.13. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

19.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

19.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

19.16. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

19.17. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

19.18. Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e Regulamentos pertinentes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

20.2. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço;

20.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

20.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

20.6. Permitir o acesso do pessoal técnico necessário à execução dos serviços às instalações físicas onde serão executados os serviços, observando os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança do ambiente;

20.7. A contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objetos deste processo constantes no contrato;

20.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.9. Permitir a execução dos serviços no laboratório da CONTRATADA sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação, seguindo as diretrizes desse projeto. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

20.10. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

20.11. Aplicar se necessário, as sanções.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do recebimento dos serviços ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

21.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

21.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

22. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

22.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos bens entregues, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

23.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

23.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

23.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

23.5. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

23.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

23.7. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEAGRI/DF.

23.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

23.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

23.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24. VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021.

26. FORO

26.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

27.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

27.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), , sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021

27.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Elaborado por: **GUSTAVO GATTO**
por: **Vagner Luis Nunes Lins**
Gerente de Compras
Matrícula: 1.661.706-1

Revidado

CARLOS RONES DA SILVA
Gerência de Serviços Gerais
Gerente

De acordo.

À Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, submetemos o presente Termo de

Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

HILTON JAZIEL ESTANISLÃO
Diretor de Logística e Apoio Operacional

Com base no art. 6º, inciso XII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019 **Aprovo** o presente Termo de Referência.

EDSON ROHDEN
Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RONES DA SILVA - Matr.1661401-1, Gerente de Serviços Gerais**, em 14/09/2022, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON JAZIEL ESTANISLÃO - Matr.1661358-9, Diretor(a) de Logística e Apoio Operacional**, em 14/09/2022, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO GATTO - Matr.0187726-7, Gerente de Compras**, em 15/09/2022, às 08:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER LUÍS NUNES LINS - Matr.1661706-1, Gerente de Compras substituto(a)**, em 15/09/2022, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ROHDEN - Matr.0187084-X, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 15/09/2022, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **87990131** código CRC= **229715FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, Térreo, Sala 36 - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

(61)3051-6344